



IGARACY – PB 16 de agosto de 2019

SEMANA XXXIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA/GAB Nº 54/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear a servidora **ELIZABETE BASTOS CLEMENTINO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora de Atendimento ao Idoso – Símbolo CC4, junto a Secretaria de Ação e Promoção Social do Município, a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 55/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

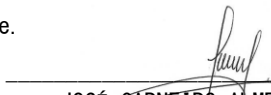
Exonerar a Pedido a servidora **Jesimiele Vanessa da Silva**, Matrícula 80169, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Ação e Promoção Social – Símbolo CC2, junto a Secretaria

de Ação e Promoção Social do Município, a partir de 13 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 56/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ELAINE LOURENÇO MENINO DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Supervisão Pedagógica – Símbolo CC4, junto a Secretaria de Educação Esporte e Turismo do Município, a partir de 13 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional



IGARACY – PB 16 de agosto de 2019

SEMANA XXXIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

PORTARIA/GAB Nº 57/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear a servidora **ELAINE LOURENÇO MENINO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Ação e Promoção Social – Símbolo CC2, junto a Secretaria de Ação e Promoção Social do Município, a partir de 13 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 58/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 407/2007 e art. 42, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME SOUZA BRASILEIRO**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de PSF e PACS – Símbolo CC4, junto a Secretaria de Saúde do Município, a partir de 13 de agosto

de 2019, fazendo jus a percepção da gratificação estipulada pelo Art. 1, da Lei 412/2007.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Ofício GAB Nº 225/2019

Igaracy-PB, 16/08/2019.

Ao Banco do Brasil S/A

Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Piancó/PB

Assunto: Solicitação de providências para imediata regularização de pendências no acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação de contas.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule todas as contas da Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, CNPJ 12.668.697/0001-52, com endereço na Rua Antonio Lucas de Lima S/Nº, Frei Damião – Igaracy/PB, à devida CHAVE DE ACESSO e TOKEN a serem movimentadas pela Secretária Adjuntos de Ação Social, ELAINE LOURENÇO MENINO DE SOUZA, RG nº3779023 - SSP/PB e CPF: 102.364.844-00.

2. A Secretária supracitado serão conferidos os seguintes poderes:

Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de contas; firmar ou aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de créditos ou débito; emissão de comprovantes de pagamentos e transferências; extratos de aplicação financeira; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida;

Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o Senhor JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA (PREFEITO), RG nº 1.061.380 SSP/PB e CPF: 453.026.424-68.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 16 de agosto de 2019

SEMANA XXXIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 042

Certo da vossa costumeira atenção, enviamos nossos cordiais apreços.

Contas Correntes a serem vinculadas ao presente documento.

27.776-2 27.782-7 27.787-8 27.799-1

29.189-7 29.780-1

Atenciosamente;


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 21/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a decretação do estado de emergência em razão da situação de instabilidade climatológica do município de Igaracy-PB

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal, o art. 3º da Lei nº 12.340/2010 e o art. 1º e segs do Decreto Federal nº 7.257/2010;

CONSIDERANDO que o poder público municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar todas as condições necessárias ao atendimento de suas necessidades,

CONSIDERANDO apesar do registro de muitas chuvas na região, a irregularidade das precipitações pluviométricas acarretou situações em que algumas localidades do município os reservatórios de água foram totalmente reabastecidos, em outras regiões apenas parcialmente, e em outras áreas quase não houve recomposição de abastecimento;

CONSIDERANDO que algumas comunidades rurais e urbanas estão com sérios problemas de desabastecimento de água, situação em que os múltiplos domicílios estão sendo abastecidos por carro pipa ou por água de poço artesianos perfurados sem qualquer controle geológico;

CONSIDERANDO que a integral vulnerabilidade da população em face a inexistência de acesso a água com níveis mínimos de potabilidade têm conduzido a população a busca, transporte e o acondicionamento deste líquido precioso de maneira inadequada, na maior parte em condições de baixa qualidade, com riscos potencial a propagação de inúmeros doenças a evidenciar danos a saúde pública;

CONSIDERANDO os problemas sócio-econômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais com a finalidade de prevenir doenças ou outras mazelas em

desfavor da população do município que foi diretamente afetada com tais irregularidades nas chuvas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no município de **IGARACY-PB**, pelo prazo de 180(CENTO E OITENTA) dias consecutivos e ininterruptos, em face a plena situação de anormalidade provocada pelas irregulares precipitações pluviométricas áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, cujos dados geográficos foram produzidos pelo Governo Federal ou Estadual, nas zonas urbana e rural, com danos e prejuízos imediatos a toda população atingida, sem qualquer capacidade de resposta municipal para dar resposta ou mitigar os nefastos efeitos desta gravíssima situação;

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender a toda a população pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública e exclusivamente para as ações correlatadas as justificativas que fundamentaram este Decreto.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do art 24, da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, 14 de agosto de 2019.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL